



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



|    |   |     |     |  |  |
|----|---|-----|-----|--|--|
| 7  | NOTEBOOK.PROCESSADOR CORE I3 (7ª GERAÇÃO) DE 2.5 a 3.0 GHZ, MEMÓRIA DE 4GB, HD DE 500GB, TELA DE APROXIMADAMENTE 15 POLEGADAS LED HD COM ANTIREFLEXO. SEM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. WEBCAM. CONEXÕES USB. SAÍDA HDMI. LEITOR DE CARTÃO SD. ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA. PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO. PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45. WIRELESS. BLUETOOTH. ITENS NA EMBALAGEM: NOTEBOOK, FONTE CARREGADORA DE BATERIA BIVOLT, CABO DE ENERGIA, KIT DE MANUAIS E TERMO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND | 250 |  |  |
| 8  | CPU. PROCESSADOR CORE I3. 3.0 GHTZ, MEMÓRIA RAM 4GB. HD 500GB. NO MÍNIMO 4 PORTAS USB. SOM REALTEK. CONEXÕES: VGA, USB, LAN, 3XÁUDIO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. BIVOLT MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: PRETO. ITENS DA EMBALAGEM: CPU, MANUAL, CD COM DRIVERS, CABO DE ALIMENTAÇÃO.  | UND | 20  |  |  |
| 9  | MONITOR LED. 19 POLEGADAS. CONEXÃO VGA. COR PRETO. BIVOLT. RESOLUÇÃO MÁXIMA APROXIMADA: 1366 X 768 - 60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITENS DA EMBALAGEM: MONITOR, BASE, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES.   | UND | 20  |  |  |
| 10 | MOUSE ÓPTICO CLASSIC BOX USB PRETO-CARACTERÍSTICAS: MOUSE ÓPTICO USB, SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 98,2000, ME, XP, VISTA, 7, 10 / MAC.OS X 9.0 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: 800 DPI, DIMENSÕES: 97 X 55 X 34MM, GARANTIA: 12 MESES.   | UND | 50  |  |  |
| 11 | TECLADO USB - TECLAS SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM: WINDOWS: 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8 E 10. COMPRIMENTO DO CABO:1.5M.  | UND | 50  |  |  |
| 12 | COMPUTADOR COMPLETO PC CPU HD 500GB SERIAL ATA-300, MONITOR 19", INTEL CORE I3 DE 3 GHZ DE VELOCIDADE HDMI, DDR3 SDRAM, 4GB DE MEMORIA RAM E WINDOWS 10/11 COM TECLADO E MOUSE, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: 6 USB 2.0/ 1 CONEXÕES HDMI.  | UND | 50  |  |  |

LOTE 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|----------|
| 1    | ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ARMÁRIO EM AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0.45MM. PORTAS COM DOBRADIÇAS. QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS. FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA. CAPACIDADE 25KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 METROS X 90 CM X 40 CM. | UND | 20  |          |          |



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



|    |   |     |    |  |  |
|----|---|-----|----|--|--|
| 2  | CADEIRA GIRATÓRIA. ASSENTO ESTOFADO COM TECIDO MESH E COURO SINTÉTICO. ENCOSTO EM TECIDO MESH. BASE CROMADA E APOIO DE BRAÇOS PLÁSTICO. COM AJUSTE DE ALTURA. SUPORTA ATÉ 120KG. DIMENSÕES: L 62CM X P 66CM X A 115-125CM.  | UND | 40 |  |  |
| 3  | CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO. LAMINADA. COM REGULAGEM A GÁS. PESO REAL SUPOSTADO (KG): 110KG. ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 84 CM - 95 CM. LARGURA TOTAL: 58 CM. PROFUNDIDADE TOTAL: 47 CM. ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDO. COR ASSENTO/ ENCOSTO: PRETO. COR ESTRUTURA: PRETO. ENCOSTO: ALTURA 28 CM, LARGURA 35 CM, ESPESSURA 6 CM. ASSENTO: LARGURA 42 CM, PROFUNDIDADE 38 CM, ESPESSURA 6 CM. | UND | 10 |  |  |
| 4  | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA. BASE EM AÇO TUBO 7/8. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA E ACABAMENTO EM TECIDO. SUPORTA ATÉ 110KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 45CM. NÃO GIRATÓRIA.  | UND | 50 |  |  |
| 5  | ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. ESTANTE EM AÇO ABERTA NAS LATERAIS E FUNDO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTA ATÉ 50KG CADA PRATELEIRA. COLUNAS E PRATELEIRAS PINTADAS NA COR CINZA.  | UND | 40 |  |  |
| 6  | GAVETEIRO MDF 4 GAVETAS COM RODÍZIO. ACABAMENTO UV DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 39,5 X 61 X 39,6 CM.   | UND | 10 |  |  |
| 7  | QUADRO DE AVISO. QUADRO CORTIÇA. MOLDURA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 90 X 120 CM.   | UND | 20 |  |  |
| 8  | CAVALETE PARA FLIP-CHART EM MADEIRA. CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada Natural. CAVALETE EM MADEIRA MDF MACIÇA CERTIFICADA. FERRAGENS NIQUELADAS. MEDIDAS: 90 X 60 CM. ALTURA TOTAL APROXIMADA: 1,70 METRO.  | UND | 15 |  |  |
| 9  | GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL. EXTENSÃO DE CORTE: 30CM. CAPACIDADE DE CORTE: 12 FOLHAS.  | UND | 10 |  |  |
| 10 | QUADRO BRANCO. MOLDURA EM ALUMÍNIO. COM SUPORTE PARA APAGADOR. DIMENSÃO: 120 X 90 CM.   | UND | 10 |  |  |
| 11 | QUADRO BRANCO. MOLDURA EM ALUMÍNIO. COM SUPORTE PARA APAGADOR. DIMENSÃO: 200 X 120 CM.  | UND | 40 |  |  |
| 12 | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. FORMATO: QUADRADA 4:3. DIAGONAL: 96 POLEGADAS. ÁREA DE PROJEÇÃO: 1940 X 1465 MM.  | UND | 15 |  |  |
| 13 | TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL. FORMATO: QUADRADA 1:1. ÁREA DE PROJEÇÃO 1,8 X 1,8 M. DIAGONAL: 97 POLEGADAS. PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE.   | UND | 15 |  |  |
| 14 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS. MATERIAL MDP. PÉ DE AÇO CARBONO. PINTURA EPÓXI. REVESTIMENTO BP. COR CINZA. 2 GAVETAS. UM PAR DE CHAVES. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: ALTURA 74CM, LARGURA 106CM, PROFUNDIDADE 60CM.   | UND | 15 |  |  |



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



|    |  |     |     |  |  |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 15 | ESTAÇÃO DE TRABALHO, ILHA COM 4 POSIÇÕES, DESCRIÇÃO: TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM OPÇÕES EM 18 OU 25 MILÍMETROS DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM FITA DE BORDO OU PERFIL ARREDONDADO. ESTRUTURA EM AÇO FUNDIDO COM SUBIDA DE FIOS EMBUTIDAS, COM DOIS GAVETEIROS TAMANHO 1,20 X 1,00. NA COR BEGE. | UND | 15  |  |  |
| 16 | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCO. SUPORTA ATÉ 120KG.   | UND | 150 |  |  |
| 17 | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCO. SUPORTA ATÉ 160KG.   | UND | 100 |  |  |
| 18 | MESA PLÁSTICA QUADRADA. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCO. DIMENSÕES: 73 X 68 X 68 CM.  | UND | 50  |  |  |
| 19 | PALETES DE POLIPROPILENO ROTOMOLDADO NA COR PRETO DISPONÍVEL EM MATERIAL ANTI-ESTÁTICO E ANTICHAMAS, INALTERÁVEL A AGENTES QUÍMICOS. DIMENSÕES: 120CM X 100CM X 15CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.500KG.  | UND | 30  |  |  |
| 20 | TENDA GAZEBO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COBERTURA EM POLIESTILENO IMPERMEÁVEL, FEITA DE MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ACOMPANHA BOLSA PARA SER GUARDADA E TRANSPORTADA. PORTÁTIL E LEVE. MEDIDAS GAZEBO FECHADO: 14 X 110 X 15 CM; MEDIDAS GAZEBO ABERTO: 3,00 X 3,00 X 2,50 M.                              | UND | 10  |  |  |
|    |  |     |     |  |  |

LOTE 03

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|----------|
| 1    | AR CONDICIONADO SPLIT. ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES. FILTRO BIO PLAN 2. FUNÇÃO AUTO RE-START. CONTROLE REMOTO. 12.000 BTU DE CAPACIDADE TOTAL. CICLO DE AR FRIO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, DRY TURBO, TIMER 24HS. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND | 120 |          |          |
| 2    | AR CONDICIONADO PORTÁTIL 220V. CAPACIDADE TOTAL: 12.000 BTU. COM DISPLAY DIGITAL E CONTROLE REMOTO. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.   | UND | 10  |          |          |
| 3    | AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO FUNÇÃO AUTO RE-START. CONTROLE REMOTO. FILTRO BIO PLAN 2. CICLO DE AR FRIO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, DRY TURBO, TIMER 24HS. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  | UND | 30  |          |          |

f



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



|    |  |     |    |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|
| 4  | AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS FRIO FUNÇÃO AUTO RE-START. CONTROLE REMOTO. FILTRO BIO PLAN 2. CICLO DE AR FRIO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, DRY TURBO, TIMER 24HS. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.   | UND | 30 |  |  |
| 5  | AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS FRIO FUNÇÃO AUTO RE-START. CONTROLE REMOTO. FILTRO BIO PLAN 2. CICLO DE AR FRIO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, DRY TURBO, TIMER 24HS. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.   | UND | 30 |  |  |
| 6  | BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO 220V DE CHÃO. GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO. FEITO EM MATERIAL ATÓXICO, TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCO. ALTURA APROXIMADA: 1 METRO.  | UND | 15 |  |  |
| 7  | VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 60CM TURBO. 6 PÁS. GRANDE VAZÃO DE AR. INCLINAÇÃO REGULÁVEL. POTÊNCIA 80W. VOLTAGEM: 220V. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.   | UND | 50 |  |  |
| 8  | VENTILADOR TWISTER PAREDE BIVOLT GRADE 60CM 160W PRETO- BIVOLT.  | UND | 80 |  |  |
| 9  | GELADEIRA. VOLTAGEM 220V. CONSUMO 38,4KWH. FROST FREE. CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: 207 LITROS. CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER: 53 LITROS. COR BRANCO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,62 METROS, LARGURA 54 CM, PROFUNDIDADE 61 CM. | UND | 15 |  |  |
| 10 | FREEZER HORIZONTAL. CAPACIDADE APROXIMADA 305 LITROS. DEGELAMENTO MANUAL. DRENO DE DEGELAMENTO FRONTAL. COM RODÍZIOS. 1 PORTA. VOLTAGEM: 220V. COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 92 CM, LARGURA 1,06 M, PROFUNDIDADE 76 CM.   | UND | 25 |  |  |
| 11 | FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS. COM FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA 534 LITROS. DEGELAMENTO MANUAL. DRENO DE DEGELAMENTO FRONTAL. COM RODÍZIOS. 2 PORTAS. VOLTAGEM: 220V. COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 94,4 CM, LARGURA 1,67 M, PROFUNDIDADE 69 CM.  | UND | 15 |  |  |

LOTE 04



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------|----------|
| 1    | PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT. SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD. NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PONTOS X 3. COR BRILHO: 2700 LÚMENS. BRANCO BRILHO 2700 LÚMENS. RESOLUÇÃO NATIVA: 800X600 (SVGA). TIPO DE LÂMPADA: 200W UHE. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. CONEXÕES: USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO CINCH. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITENS DA EMBALAGEM: BOLSA DE TRANSPORTE, CABO DO VGA, APARELHO PRINCIPAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, DOCUMENTOS DE GARANTIA. COR: PRETO. | UND | 10  |          |          |
| 2    | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. COMPATIBILIDADE COM BLUETOOTH, USB, SD CARD E RÁDIO FM. POTÊNCIA 450W. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. COR PRETA.   | UND | 20  |          |          |
| 3    | TV LED. TIPO COMUM. COR: PRETO. TECNOLOGIA DA TELA: LED. 43 POLEGADAS. RESOLUÇÃO HD, 60 HZ. POTÊNCIA DO ÁUDIO 20 RMS. ENTRADA USB. ENTRADA HDMI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITENS DA EMBALAGEM: TV 43", CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DO USUÁRIO, BASE E TERMO DE GARANTIA.   | UND | 10  |          |          |
| 4    | LIQUIDIFICADOR. COM 2 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR/AUTO CLEAN. FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOX. POTÊNCIA 550W. COPO ULTRARRESISTENTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 LITROS. PORTA FIO NA BASE E TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTAGEM 220V. COR: BRANCO OU PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LIQUIDIFICADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  | UND | 20  |          |          |
| 5    | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO. COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 LITROS. POTÊNCIA 800W. 60HZ. 18.000 RPM. 1 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LIQUIDIFICADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.   | UND | 20  |          |          |
| 6    | FORNO MICROONDAS. CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS. POTÊNCIA 1300W. COM PAINEL E TECLADO. COM PRATO GIRATÓRIO. FUNÇÃO RELÓGIO. VOLTAGEM: 220V. ITENS DA EMBALAGEM: MICROONDAS E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCO.   | UND | 8   |          |          |
| 7    | BATEDEIRA. COM 3 VELOCIDADES. CAPACIDADE DA TIJELA/COPO: 3,6 LITROS. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA 150W. ITENS DA EMBALAGEM: 1 BATEDEIRA, 1 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA, PRETA OU BEGE.   | UND | 10  |          |          |



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



|    |   |     |    |  |  |
|----|---|-----|----|--|--|
| 8  | BATEDEIRA INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE ATÉ 5 LUTROS. EQUIPADA COM SISTEMA DE VARIAÇÃO CONTÍNUA DE VELOCIDADE. VOLTAGEM 220V. MONOFÁSICA. CUBA DE AÇO INOX. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ACOMPANHA 03 BATEDORES. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.                                      | UND | 10 |  |  |
| 9  | FOGÃO 6 BOCAS. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. COM FORNO. GRADES DUPLAS. QUEIMADORES SELADOS. BOTÕES REMOVÍVEIS. PUXADOR EM ALUMÍNIO. COM LUZ DO FORNO. CAPACIDADE DO FORNO DE APROXIMADAMENTE 93 LITROS. COR: BRANCO OU PRETO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  | UND | 20 |  |  |
| 10 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. DE BAIXA PRESSÃO PARA GÁS GLP. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30CMX30CM. 02 QUEIMADORES DUPLOS 130MM E 02 SIMPLES 95MM DE BAIXA PRESSÃO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO. PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. CHAPA EM AÇO CARBONO. FORNO COM A TAMP A EM AÇO INOX. CAPACIDADE DO FORNO: 87 LITROS. | UND | 20 |  |  |
| 11 | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. DE BAIXA PRESSÃO. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM. 03 QUEIMADORES DUPLOS 130MM E 03 SIMPLES 95MM. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO. PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. CHAPA EM AÇO CARBONO. FORNO GRANDE COM TAMP A EM AÇO INOX. CAPACIDADE DO FORNO: 87 LITROS.                            | UND | 20 |  |  |
| 12 | BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE ATE 150KG, GARANTIA DE 12 MESES.   | UND | 12 |  |  |
| 13 | BALANÇA MECÂNICA DE PISO, MIC 3A, CAPACIDADE 500K/200G - PLATAFORMA 60X70CM.  | UND | 5  |  |  |
| 14 | ESTADIÔMETRO MEDIÇÃO PORTATIL DOBRÁVEL COM TRIPÉ DE APOIO RESTRÁTIL, FAVORECENDO SEU TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 115CM A 210CM, TOLERÂNCIA: ±2 MM EM 210 CM, RESOLUÇÃO: MILÍMETROS GARANTIA DE 1 ANO.  | UND | 5  |  |  |
| 15 | INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL, APARELHO PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇAS COM ATÉ 146CM. COM CERTIFICADO DO IMI - INMETROFABRICADO NO BRASIL, EM ABS, LEVE, TRANSPORTÁVEL, HIGIENIZÁVEL. COR DO MEDIDOR: AZUL, COR DA RÉGUA: AREIA CONTÉM:03 RÉGUAS, 01 MEDIDOR FIXO, 01 MEDIDOR MÓVEL GARANTIA: 03 ANOS.                              | UND | 5  |  |  |

f



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Sessão Pública: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

|                   |                                   |
|-------------------|-----------------------------------|
| Nome de Fantasia: |                                   |
| Razão Social:     |                                   |
| CNPJ:             | Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não) |
| Insc. Estadual:   |                                   |
| Endereço:         | Cidade:                           |
| Bairro:           | E-mail:                           |
| CEP:              | Fax:                              |
| Telefone:         | Conta Bancária:                   |
| Banco:            | Nome e nº da Agência:             |
| OBJETO:           |                                   |

LOTE XX

| ITEM       | UNID. | QUANT. | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------|-------|--------|-------|---------------|-------------|-------------|
|            |       |        |       |               |             |             |
| TOTAL..... |       |        |       |               |             |             |

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismo) e \_\_\_\_\_ (por extenso).
  - A empresa \_\_\_\_\_ INFORMA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)
  - Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
  - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Assinatura e Carimbo da Firma

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, GENERAL SAMPAIO/CE, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectiva Secretária \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, nomeada pela Portaria nº \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata cujo objeto: \_\_\_\_\_, do processo licitatório Pregão ELETRÔNICO nº. \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar POR LOTE os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, através do Sr \_\_\_\_\_ no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas POR LOTE.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – DA ORDEM DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

6.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



6.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

6.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

6.7. - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

6.8 - Os produtos devem ser executados conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.9 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.10 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de GENERAL SAMPAIO com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 – CENTRO DE GENERAL SAMPAIO/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.438.591/0001-22.

6.11 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.12 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de GENERAL SAMPAIO.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e na Proposta.

8.3. Comunicar à Secretaria toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento, bem como sobre o produto.

8.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e PROTEÇÃO SOCIAL no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com

crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Serviço, o local e horário em que deverão ser fornecidos os produtos;

9.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos produtos solicitados;

9.5 Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de PROTEÇÃO SOCIAL, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO/CE será descredenciado no CADASTRO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e descredenciamento no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria, em suas rubricas orçamentárias:

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas POR LOTE.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

#### **NOME DO SECRETARIO**

Secretário da Administração e Finanças

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
UNIDADE INTERESSADA

1. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL  
ORDENADOR(A):

2. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDREÇO:



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE: RG: CPF:



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão .....

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | MARCA | VALOR. UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|-----|-------|-------|-----------------|-------------|
|      |                            |     |       |       |                 |             |

f



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

e) Que tem Conhecimento e aceitação do Teor do Edital

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE  
GENERAL SAMPAIO ATRAVÉS DA  
\_\_\_\_\_ COM \_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua PREFEITURA MUNICIPAL localizada na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 – CENTRO – GENERAL SAMPAIO/CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Decreto 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- O fornecimento dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação do CPSMCAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

| LOTES | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTD | MARCA | VR.UNITARIO | VR.TOTAL |
|-------|----------------------------|-----|-----|-------|-------------|----------|
|       |                            |     |     |       |             |          |
|       |                            |     |     |       |             |          |
|       |                            |     |     |       |             |          |
|       |                            |     |     |       |             |          |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 202\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

f



- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- 9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO, GENERAL SAMPAIO, CEP 62.738-000, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.
- 9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.  
10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



**GENERAL SAMPAIO**  
 Governo Municipal



10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Diretor(a) de \_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
 Sr(a). \_\_\_\_\_ \*  
 CPF: n.º \_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_